

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97**RATIFICAÇÃO**
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 69/2020**ASSUNTO: Dispensa Nº 15/2020**

REF: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA O CIS, DEVIDO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 95/2019 DA DISPENSA Nº20/2019., conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à **Dispensa nº 15/2020** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa nº 15/2020, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa D.A. MARTINS DA CUNHA LTDA, CNPJ/MF: 10.692.055/0001-63, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).**

PUBLIQUE-SE.

Ivaiporã, 09 de julho de 2020.

ENFº CLÓDOLDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTERua: Professora Diva Proença, 500 - Centro – CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná
Fone: (43) 3472-0649 - CNPJ: 02.586.019/0001-97**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**
CNPJ 02.586.019/0001-97**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2020****CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã inscrito no CNPJ 02.586.019/0001-97, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito **CLÓDOLDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da CI-RG nº 9.871.566-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 060.282.329-39, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, número 940, centro em Nova Tebas/PR doravante denominado simplesmente **CONSORCIO** e de outro lado o serviço **MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS**, com inscrição no CNPJ SOB nº 80.620.172/0001-05, com sede na Av. Belo Horizonte, 695, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor **CLÓDOLDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF: 060.282.329-39 portador RG nº 9.871.566-5, com sujeição a lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2005 ao Código Civil Brasileiro e o contrato de Consórcio Público, celebram o presente contrato de programa, tendo entre si, o contratado como segue:

PRIMEIRA- DO OBJETO

I - Contratação de profissionais para atuar no centro de atendimento de enfrentamento da COVID-19, nos termos da Resolução 15/2020, devidamente aprovada pelo Conselho de prefeitos, em assembleia, datada de 17 de junho de 2020, e conforme solicitado via ofício nº 158/2020, sendo os profissionais constantes: 02 (dois) médicos para atuação 20 (vinte) horas semanais cada e 01 (enfermeiro) 40 (quarenta) horas semanais, no valor disposto do credenciamento, que serão devidamente proratedos na sede do município contratante, na Unidade do Centro de Atendimento da COVID-19.

II – O Repasse de valor para o Consórcio se dará mediante dispensa de licitação, com contrato a ser firmado pelo município com o CIS, em seus moldes, justificando

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**
CNPJ 02.586.019/0001-97

Parágrafo primeiro. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecimento que o modo, forma e condições de prestação dos serviços serão definidos no contrato de inexistência com o prestador, bem como no contrato oriundo da dispensa de licitação, com vigência anual.

Parágrafo segundo. Fica definido que os critérios, indicadores, formulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados ficarão a cargo do órgão máximo de direção do município contratante, ou do setor dela devidamente designado e comunicado ao contratado.

Parágrafo terceiro. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetos e metas previstos neste contrato serão estritamente observadas as disposições constantes no contrato do Consórcio Público, sendo que o Consórcio deverá, especialmente:

- Conferir e elaborar relatório mensal de faturamento, emitir a NAD ao prestador, fazendo neles constar o resumo geral das atividades e valores, para emissão da nota fiscal, e efetuar o pagamento, mediante repasse municipal;
- Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstração financeiras, exigidas a legislação pertinentes, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
- Publicar em rede comunicação escrita falada ou outras formas de divulgar publicações conforme rege leis.
- Permitir o livre acesso do representante do município as atividades e, relatório acompanhamento de atividades realizadas pelo Consórcio, para o bom cumprimento deste termo.
- Fornecer informações certidões solicitadas pela contratante.

CLAUSULA QUINTA-DA RESPONSABILIZAÇÃO

I- O Presidente do CONSORCIO não responde, pessoalmente pelo descumprimento das obrigações deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contrato do Consórcio Público e Estatuto.

CLAUSULA SEXTA- DO ADITAMENTO:Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**
CNPJ 02.586.019/0001-97

I - Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo (sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto), conforme disposto no artigo 8º da Resolução 15/2020.

CLAUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO:

I - O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:

- Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
- Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexistente;
- Ato unilateral comprovada, motivação jurídica ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio.

CLAUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:

I - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no Contrato de Programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar a outra, percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo primeiro. O consorciado inadimplente será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

Parágrafo segundo. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida, e ainda a comunicação ao prestador da paralização dos serviços.

Parágrafo terceiro. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 15 (dias), será executada a dívida judicialmente, em sendo todas as custas do município devedor, e ainda, o ente consorciado, poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLAUSULA NONA- DA VIGENCIA:

O presente contrato terá vigência de 90 dias, sendo até 30 de setembro de 2020, contando da data de sua assinatura, nos termos da Resolução 15/2020, publicada

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**
CNPJ 02.586.019/0001-97

assim o pagamento pela prestação de serviços a serem realizados pelo prestador na sede do município de Nova Tebas - PR, no centro de atendimento de enfrentamento COVID-19, criado pelo Decreto Municipal 22/2020.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

I – O presente contrato tem valor fixo mensal de **R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)**, a serem pagos ao CIS, perfazendo o valor total de **R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais)** e de forma impreterível até o 5º dia útil, para repasse de pagamento do profissional contratado.

II – O município deverá apresentar lista de cumprimento de carga horária ao consórcio sempre no primeiro dia do mês, afim de que a entidade possa emitir nota de autorização de despesa ao prestador, o qual deverá apresentar ao consórcio nota fiscal para pagamento, em sendo que o pagamento ao prestador fica vinculado ao repasse no município, e só será efetuado após este recebimento, frisa-se.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS GERAIS

I - Este termo de contrato tem como finalidade e objetivo:

- Promoção da integração para prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas para a execução deste contrato;
- Prestação de assistência no desenvolvimento de suas atividades, relacionadas a este contrato;
- Assistência jurídica na efetivação desta contratação que se dará mediante inexigibilidade de licitação, nos moldes da Lei 8666/1993 e Lei 11.107/2005;

CLAUSULA QUARTA- DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

I - Para atingir os objetivos previstos na cláusula terceira, fica estabelecido que o Município, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, repassará pontualmente os recursos respectivos ao CONSORCIO, bem como se compromete a repassar os valores para manutenção estipulado por meio de Contrato de Rateio estabelecimento anualmente.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**
CNPJ 02.586.019/0001-97

em 18/06/2020, no diário eletrônico do Consórcio, edição 603, disponível no link https://www.cisvaipora.com.br/diariooficial/publicacoes/2020/junho/Edi%C3%A7%C3%A3o_603_97f21a67b159fac108837053a5725872.pdf, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme cláusula sexta.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e o Decreto Regulamentar 6017/2007, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções e a Resolução 15/2020, publicada em 17/06/2020, no Diário Oficial do CIS, edição nº 603.

II - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Ivaiporã-PR.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual e teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ivaiporã, 08 de julho de 2020.

ENFº CLÓDOLDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S. DE IVAIPORÃ**ENFº CLÓDOLDO FERNANDES DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPALRua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**
CNPJ 02.586.019/0001-97**MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR****TESTEMUNHAS:**Nome: Nádia Regina RossiRG: 5.976.382-2Assinatura: [Assinatura]Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**
CNPJ 02.586.019/0001-97**EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA****CONTRATO DE PROGRAMA Nº003/2020****CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR.**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ,

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de setembro 2020.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

ENFº CLÓDOLDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CISRua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**
CNPJ 02.586.019/0001-97**ENFº CLÓDOLDO FERNANDES DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PRRua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº. 215/2019

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº.215/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, JORANDI BINDE ME, forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, JORANDI BINDE ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.431.175/0001-70, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.1, ao Contrato nº.215/2019, referente à licitação nº. 32/2019, na modalidade Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO DE GRANILITE, PORTÃO E GRADES, NO EDIFÍCIO LOCALIZADO NO LOTE 03, QUADRO 18, RUA MACHADO DE ASSIS.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aumento de prazo, qual encerrava-se em 24/06/2020, ficando aditivado pelo período de 04 (quatro) meses 24/10/2020, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24/06/2020.

Maiacol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

JORANDI BINDE ME



ERRATA TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 450/2019

Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato nº. 450/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, P. H. MOROTI - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, P. H. MOROTI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.913.119/0001-62, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 450/2019, referente a licitação nº.09/2019, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO, VISANDO A INSTALAÇÃO DAS SECRETARIAS DA CIDADE E SECRETARIA DO INTERIOR.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Execução originalmente previsto inicialmente para encerramento em 12/04/2020, fica prorrogado por 90 (noventa) dias. Encerrando-se em 10/07/2020. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 09 de julho de 2020.

Maiacol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

P. H. MOROTI – ME

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO



TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº. 450/2019

Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato nº. 450/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, P. H. MOROTI - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, P. H. MOROTI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.913.119/0001-62, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 450/2019, referente a licitação nº.09/2019, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO, VISANDO A INSTALAÇÃO DAS SECRETARIAS DA CIDADE E SECRETARIA DO INTERIOR.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Execução originalmente previsto inicialmente para encerramento em 10/07/2020, fica prorrogado por 90 (noventa) dias. Encerrando-se em 08/10/2020. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 09 de julho de 2020.

Maiacol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

P. H. MOROTI – ME

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO



TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 458/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº. 458/2018, de prorrogação de prazo de vigência e valor, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa AGUINALDO GODINHO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa AGUINALDO GODINHO, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.478.413/0001-40, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 02, ao Contrato nº.458/2019, referente à licitação nº. 82/2018, na modalidade Pregão, para Contratação de Empresa para o fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens marmiteix, em atendimento as Secretarias Municipais Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Presente termo tem por objeto dilatação de prazo de vigência, originalmente previsto para vencimento é 07/07/2020, fica prorrogado por período de 3 meses, encerrando-se em 07/10/2020. Em conformidade com Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: os valores e quantitativos renovam-se proporcionalmente ao período prorrogado conforme tabela abaixo:

Lo te	Quant.	UND	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor total
1	2.500	UN	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEIX DE ISOPOR, COMPOSTA: A) UMA MARMITEIX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE NO MÍNIMO 800 GRAMAS; B) UMA MARMITEIX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. SERÃO CONFORME CARDAPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEIX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS: Abobrinha, Tomate, beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja, Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate. LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEIX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne, Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batata cozida. LISTA DE CARNES MARMITEIX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito; frango cozido ao molho; frango assado; carne de porco; Bisteca, pernil e costela, Omelette, Ovos Fritos	Aguinaldo Godinho	R\$11,90	29.750,00



	ou mexidos. Fígado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEIX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ-FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno, Feijão comum, Feijoadão e Virado de feijão.				
--	--	--	--	--	--

CLAUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07 de julho de 2020.

Original devidamente assinado

Dr. Maiacol G.C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Original devidamente assinado

AGUINALDO GODINHO ME
contratada



TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 487/2019

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 487/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELLI, forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.819.434/0001-98, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.1, ao Contrato nº.487/2019, referente à licitação nº. 10/2019, na modalidade Convite para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ATI E ÁREA CONVIVÊNCIA PROXIMA AO UBS SÃO JOÃO DA COLINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aumento de prazo, qual encerrava-se em 18/06/2020, ficando aditivado pelo período de 02 (dois) meses 18/08/2020, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18/06/2020.

Maiacol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELLI



TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 491/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº. 491/2019, de prorrogação de Prazo de execução e vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 1, ao Contrato nº. 491/2019, referente à licitação nº. 12/2019, na modalidade Convite para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPE ASFÁLTICO NA RUA A- ACESSO A VILA NOVA DOS ALEMÃES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 23/06/2020, fica prorrogado por (noventa) dias, até dia 21/09/2020, o prazo de execução também fica aditivado para data 21/09/2020. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23 de junho de 2020.

Maiacol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA



TERMO ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº. 206/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 206/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.838.943/0001-20, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.4, ao Contrato nº. 206/2019, referente à licitação nº. 02/2019, na modalidade Tomada de Preço, para contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer) contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicações.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigencia e execução originalmente previsto e já aditivado sob n.º 03, qual vencimento é 09/05/2020, fica prorrogado por período de 90 dias, encerrando-se em 09/08/2020, Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08 de maio de 2020.

Maiacol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,
Prefeito Municipal

LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM
ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI
Contratada.



EDITAL DE CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA
CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2019/2020

A Mesa Diretora, com base no art. 31 do Regimento Interno, tendo em conta a representação dos partidos que compõem a Câmara, considerando a eleição para o cargo de Presidente da Mesa Diretora do vereador AGUINALDO PAZ DE MOURA, o qual ocupava a presidência da Comissão de Ética, designa o vereador JOÃO ALEX DAMIÃO para compor a Comissão de Ética. As Comissões Permanentes ficam compostas da seguinte forma:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE: JOSE VALDIVINO GOMES
SECRETÁRIO: ELIO JOSE MELO MACHADO
MEMBRO: CLARICE NUNES PEREIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE: ELIO JOSE MELO MACHADO
SECRETÁRIO: JOSE VALDIVINO GOMES
MEMBRO: CLARICE NUNES PEREIRA

COMISSÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRESIDENTE: JOAO ALEX DAMIAO
SECRETÁRIO: JACIR ZIERHUT
MEMBRO: ARIVALGONÇALVES FERREIRA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESIDENTE: ARLETE LATZUK PENNA
SECRETÁRIO: ARVAL GONÇALVES FERREIRA
MEMBRO: JOÃO ALEX DAMIÃO

COMISSÃO DE ÉTICA
PRESIDENTE: JOÃO ALEX DAMIÃO
SECRETÁRIA: ARLETE LATZUK PENNA
MEMBRO: JACIR ZIERHUT

Santa Maria do Oeste PR, 09 de julho de 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
PRESIDENTE

JOSE VALDIVINO GOMES
1º SECRETÁRIO



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, através do Presidente, **Sr. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **às 09:00 horas, do dia 21/07/2020**, pregão ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Órtese e Prótese e meios auxiliares de locomoção, para fins de atendimento ao Setor de Órtese e Próteses, vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã.

Data de abertura: 21/07/2020.

Critério de julgamento: menor preço por item

Valor total: 1.112.548,70 (um milhão cento e doze mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Bolsa de Licitações – BLL" no site <https://bll.org.br/>, deverá providenciar o seu credenciamento, podendo através deste retirar seu edital, que será disponibilizado para download no site www.cisivaipora.com.br no portal da transparência ou, também podendo retirar na sede do CIS na Rua Diva Proença, 500 centro em Ivaiporã- Paraná, fone (43)3472-0649 de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 as 12h00 e 13h00 as 17h00, no Departamento Licitações.

Ivaiporã, 09 de Julho de 2020.

Enfº. Clodoaldo Fernandes dos Santos
Presidente

Departamento de Licitação
Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã – Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 149, DE 06 DE JULHO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 108.749,28 (cento e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.	Atendendo às Famílias		
430	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.749,28

11.008	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
11.008.08.241.1101.2.123.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
466	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.	Proteção Social Básica		
736	4.4.90.52.00.00	11016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL 100.000,00
Total Suplementação:			108.749,28

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Receita:	2.4.1.8.99.1.1.01.01	Fonte:	11016	Emenda Parlamentar nº 202038090009(Sergio Souza) Aquisição Assistência Social	100.000,00
Total da Receita:					100.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução					
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
11.004.08.244.1101.2.060.	Atendendo às Famílias				
427	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	PARA	2.000,00
429	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.749,28
Total Redução:					8.749,28

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de julho de 2020.

[Assinatura]
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade de Licitação n.º 036/2020-CISGAP Contrato n.º 096/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização de Diagnóstico por exames de ultrassonografia, por tomografia, outras diagnoses e diagnóstico por exames de urologia.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.540.117/0001-07.

Contratada: Radmag radiologia e diagnóstico por imagem Ltda, inscrita no CNPJ Nº 11.229.778/0001-93, sito a Rua: Presidente Getúlio Vargas, n.º 2244 Bairro: Centro CEP: 85.010-280. Guarapuava-PR.

Valor total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Vigência: 08/07/2020 a 31/12/2020.

Data de Assinatura: 08 de julho de 2020.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2020-CISGAP RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 036/2020-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Diagnóstico por exames de ultrassonografia, por tomografia, outras diagnoses e diagnóstico por exames de urologia, e adjudica o objeto empresa Radmag radiologia e diagnóstico por imagem Ltda, inscrita no CNPJ Nº 11.229.778/0001-93, pelo valor global estimado em R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

[Assinatura]
Elaine de F. S. Dranca
Diretora Executiva
CISGAP
Elaine de Fátima Silva Dranca
Diretora Executiva
CISGAP



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 038/2020, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Lote (com base no maior desconto), conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válidas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do processo licitatório.

- **J. GOMES E AGNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

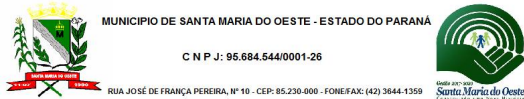
Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL P/ VEÍCULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA E PEÇAS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	R\$ 200.000,00	40%	27%	30,9%

- **MAURICIO POYER**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.314.456/0001-78, localizada na Rua Escrivã Terezinha Gomes Campanini, 226, Palmital – PR.

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ONIBUS INCLUSO MOLAS/ FEIXES DE MOLAS, FREIO E SUSPENSÃO PARA ONIBUS E CAMINHÃO E PEÇAS (MOLAS E FEIXES DE MOLAS), FREIOS E SUSPENSÃO P ONIBUS/CAMINHÃO	R\$ 400.000,00	40,6%	25,6%	30,1%
4	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA, CAMINHÃO, ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTOR A DIESEL E PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE	R\$ 80.000,00	51,5%	36,5%	41%

- **E. SCHON ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.638.917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Centro, Turvo – PR.

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
3	SEVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA VANS E	R\$ 78.000,00	39,4%	27,4%	31%



C N P J: 95.684.544/0001-26



6	UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE E PEÇAS EM GERAL PARA VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE SERVIÇOS DE CAPOTARIA/ESTOFAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE E PEÇAS (ACESSÓRIOS), PARA CAPOTARIA/ ESTOFAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE	R\$ 15.000,00	37%	25%	28,6%
---	---	---------------	-----	-----	-------

- **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.086.032/0001-09, localizada na AV. Professor Pedro Carli, 5506 – Vila Carli, Guarapuava – PR.

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
5	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES E INJEÇÃO ELETRÔNICA/MECÂNICA A DIESEL PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE	R\$ 100.000,00	37%	22%	26,5%

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Julho de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 038/2020, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Lote (com base no maior desconto), conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válidas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do processo licitatório.

- **J. GOMES E AGNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

Lote	Descrição	Descontos		Índice final dos Lances
		MO	PRO	
1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL P/ VEÍCULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA E PEÇAS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	40%	27%	30,9%

- **MAURICIO POYER**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.314.456/0001-78, localizada na Rua Escrivã Terezinha Gomes Campanini, 226, Palmital – PR.

Lote	Descrição	Descontos		Índice final dos Lances
		MO	PRO	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ONIBUS INCLUSO MOLAS/ FEIXES DE MOLAS, FREIO E SUSPENSÃO PARA ONIBUS E CAMINHÃO E PEÇAS (MOLAS E FEIXES DE MOLAS), FREIOS E SUSPENSÃO P ONIBUS/CAMINHÃO	40,6%	25,6%	30,1%
4	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA, CAMINHÃO, ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTOR A DIESEL E PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE	51,5%	36,5%	41%

- **E. SCHON ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.638.917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Centro, Turvo – PR.

Lote	Descrição	Descontos		Índice final dos Lances
		MO	PRO	
3	SEVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE EM GERAL PARA VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE	39,4%	27,4%	31%
6	SERVIÇOS DE CAPOTARIA/ESTOFAMENTO PARA VEÍCULOS	37%	25%	28,6%



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



	LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE E PEÇAS (ACESSÓRIOS), PARA CAPOTARIA/ ESTOFAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE			
--	---	--	--	--

- **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.086.032/0001-09, localizada na AV. Professor Pedro Carli, 5506 – Vila Carli, Guarapuava – PR.

Lote	Descrição	Descontos		Índice final dos Lances
		MO	PRO	
5	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES E INJEÇÃO ELETRÔNICA/MECÂNICA A DIESEL PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE	37%	22%	26,5%

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Julho de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal